



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 96/2023

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5761/2023 PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, CNPJ n.º 46.634.473/0001-41, com sede na Rua Tenente Almeida, n.º 265, Bairro Centro, nesta cidade, denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **MARCO AURÉLIO SOARES**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 23.096.782-6, inscrito no CPF sob n.º 110.492.378-54, residente e domiciliado à Rua Major Euzébio de Moraes Cunha, n.º 868, Bairro Colinas, nesta cidade, e a empresa **MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA - ME**, com sede na Rua João Antonio, n.º 83, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Riversul, Estado de São Paulo, CEP n.º 18.470-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.531.296/0001-78, doravante denominada **DETENTORA DA ATA**, representada neste ato por **MARCOS ANTONIO RODRIGUES**, portador do RG n.º 7.984.030-9, inscrito no CPF n.º 794.377.378-00, firmam a presente Ata de Registro de Preços, concernente à licitação PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023.

### CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO)

1.1 - A Detentora da Ata se obriga a fornecer **MATERIAL ESCOLAR E DE ESCRITÓRIO**, em atendimento à Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, conforme especificações constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do edital do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023 que integram esta Ata, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

### COTA PRINCIPAL

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
22	1	UND	Calculadora Financeira – HP 12c.	HP	480,00	480,00
90	3	CX	Grampo 24/8 galvanizados, cx c/ 5000 unidades.	JOCAR	21,45	64,35
116	2	UND	Papel flip chart, em papel sulfite, medindo (640x880) mm com serrilha para (virar ou destacar); pesando 72g/m2, na cor branca para ser utilizado em cavalete c/ 50 fls.	VMP	65,20	130,40
153	3	UND	Plástico adesivo tipo contact, estampa variadas, rolo de 45cm x 25 metros	ADELBRAS	62,83	188,49
173	2	UND	Vinil adesivo – recorte – bobina 30,5 cm x 5m – cor branca	VMP	55,57	111,14
174	2	UND	Vinil adesivo – recorte – bobina 30,5 cm x 5m – cor dourada	VMP	55,57	111,14
175	2	UND	Vinil adesivo – recorte – bobina 30,5 cm x 5m – cor pink	VMP	55,57	111,14
176	2	UND	Vinil adesivo – recorte – bobina 30,5 cm x 5m – cor preta	VMP	55,57	111,14

### COTA PRINCIPAL E RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
1 e 177	75	UND	Agenda 2024	VMP	22,00	1.650,00
9 e 184	132	UND	Barbante 08 fios, cone 700 gr. 520 metros.	SÃO FRANCISCO	21,00	2.772,00
13 e 188	35	UND	Bobina plástica lisa transparente p/ encapar livros ou cadernos 0,45m x 25 metros.	KAZ	69,07	2.417,45
14 e 189	22	UND	Bobinas de papeis de presente, estampa a escolher, 60cm x 100m.	PIMACO	111,00	2.442,00
17 e 192	65	PCT	Botões - Botões Coloridos 15mm, Sortido, pacote com 100 Und	WALDIR	16,20	1.053,00
21 e 196	53	UND	Calculadora de Mesa- com 12 dígitos, memória independente e porcentagem.	FIX	19,00	1.007,00
26 e 200	20	CX	Caneta Hidrográfica Azul não tóxica, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas, ponta média, tinta lavável. Cx com 12 unidades.	COMPACTOR	27,80	556,00
28 e 202	20	CX	Caneta Hidrográfica Preta não tóxica, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas, ponta média, tinta lavável. Cx com 12 unidades.	COMPACTOR	27,80	556,00
29 e 203	18	CX	Caneta Hidrográfica Vermelha não tóxica, selo do INMETRO c/ tampa e corpo plástico, cores diversas, ponta média, tinta lavável. Cx com 12 unidades.	COMPACTOR	27,80	500,40
33 e 207	279	UND	Capa para Encadernação – polipropileno, excelente	MPM	53,67	14.973,93





			acabamento e alta qualidade, Cor Transparente, Formato A4 padrão, Embalagem: Pacote com 100 peças. Dimensões: 220mmx 307mm			
47 e 221	160	UND	<b>Cola Cascorez</b> - Cascola Cascorez Extra, Cola branca extra forte de fácil aplicação, Cola de PVA com secagem transparente para colagens de alto desempenho, pote de 500g.	CASCOREZ	26,50	4.240,00
52 e 226	39	CX	<b>Corretivo Líquido</b> , 18 ml, base de água, inodoro, atóxico, não resseca, lavável, pincel com ponta de esponja, e prazo de validade. Composição: veículo aquoso, dispersantes e dióxido de titânio. Caixa com 12 unidades.	LEO LEO	32,00	1.248,00
54 e 228	103	PCT	<b>E.V.A com glitter</b> - 40x60cm - pct c/10 unid. constar estampado na embalagem a marca do fabricante selo do Inmetro e carimbo de que o produto não é tóxico. Cores diversas	EVAMAX	49,90	5.139,70
58 e 232	9	CX	<b>Envelope Ofício Branco 114 x 229 mm</b> – caixa c/ 100.	SCRITY	18,62	167,58
63 e 237	308	UND	<b>Espiral para Encadernação</b> – (plástico reforçado) de alta qualidade, Produto: Espiral 9mm Preto, Embalagem: Pacote, Quantidade: 27 peças, Peso: 0,350, Dimensões do pacote (cm): 35x10x5cm Cor: Preto Material / Modelo: Plástico, Tamanho: A4/ Ofício (56 Espirais), Espessura: 33 mm.	WALEU	12,00	3.696,00
64 e 238	123	UND	<b>Estilete</b> - cabo em polipropileno, lamina de aço carbono, medindo 18 mm.	GATTE	3,18	391,14
70 e 244	115	MT	<b>Feltro</b> - Feltro Liso, cores variadas, 50cm X 70cm Premium	SANTA FÉ	12,90	1.483,50
71 e 245	55	PCT	<b>Fio de Nylon 50mm</b>	RO	11,20	616,00
72 e 246	53	PCT	<b>Fio encerado</b> - Composição: 100% Poliéster Espessura: 1mm Aproximadamente	RO	19,80	1.049,40
78 e 252	468	UND	<b>Fita crepe escolar</b> , branco, 50 mm x 10m	ADELBRAS	14,03	6.566,04
81 e 255	102	CX	<b>Giz branco antialérgico para lousa</b> – dim. 81mm x 10mm 1ª linha. 30cx com 1500 Unidades.	MARACANÃ	106,00	10.812,00
82 e 256	201	CX	<b>Giz colorido antialérgico para lousa</b> - dimensão 81mm x 10mm – 1ª linha (07 cores). Cx c/ 50 unid.	MARACANÃ	4,10	824,10
84 e 258	20	UND	<b>Grampeador 23/8</b> para grande volume de papel.	JOCAR	93,50	1.870,00
85 e 259	55	UND	<b>Grampeador Pistola</b> (grampeador de madeira) c/ corpo em aço, dotado de trava de segurança que utilize grampo tamanho 106/6, c/ desprendimento rápido, com modo ajuste de perfuração.	JOCAR	65,00	3.575,00
86 e 260	275	UND	<b>Grampeador 26/6</b> aproximadamente 13 cm.	JOCAR	16,20	4.455,00
87 e 261	19	CX	<b>Grampo 23/10</b> galvanizados, cx c/ 5000 unidades.	JOCAR	32,95	626,05
88 e 262	4	CX	<b>Grampo 23/13</b> galvanizados, cx c/ 5000 unidades.	JOCAR	32,70	130,80
89 e 263	24	CX	<b>Grampo 23/8</b> galvanizados, cx c/ 5000 unidades.	JOCAR	26,40	633,60
91 e 264	76	CX	<b>Grampo tam. 106/6</b> p/ grampeador de madeira cx c/ 5000 unidades	JOCAR	21,94	1.667,44
94 e 267	164	CX	<b>Grampos 26/6</b> galvanizados cxs com 5.000 unidades	BACCHI	6,15	1.008,60
96 e 269	1.062	UND	<b>Lápis de Cor</b> com 12 cores formato sextavado, fácil de apontar, seguro para as crianças, atóxico, ponta resistente, produzido com madeira 100% reflorestada e com certificação Fsc.	MULTICOLOR	9,00	9.558,00
97 e 270	1.790	UND	<b>Lápis grafite nº 2 corpo na cor verde</b> , formato sextavado ou cilíndrico, sem borracha, escrita macia, fácil de apontar, madeira de reflorestamento.	LEO E LEO	0,75	1.342,50
101 e 274	102	UND	<b>Livro de ponto docente dimensões;</b> 305x310mm modelo oficial 208 folhas.	SÃO FRANCISCO	68,00	6.936,00
102 e 275	27	UND	<b>Livro ponto administrativo 100 folhas.</b>	SÃO FRANCISCO	43,56	1.176,12
105 e 278	171	PCT	<b>Miçangas bolinha emborrachada 8mm</b> - Pacote com 10 saquinhos, 30g Cada.	MALULI	29,20	4.993,20
107 e 280	94	UND	<b>Nota Adesiva 76x76 mm</b> (400 folhas).	3M	21,95	2.063,30
108 e 281	7	CX	<b>Papel Carbono - cor azul, tamanho A4, caixa com 100 folhas.</b>	RO	49,00	343,00





111 e 284	16	PCT	<b>Papel Cartolina</b> dupla face 120 gr, formato 50x66 cm pacote c/ 100 fls.	VMP	92,33	1.477,28
112 e 285	847	PCT	<b>Papel cartolina</b> dupla face formato 48x66cm, pct c/ 20 folhas - diversas cores.	VMP	14,80	12.535,60
114 e 287	109	PCT	<b>Papel de seda</b> , cores variadas, Pct c/ 100 folhas.	VMP	32,85	3.580,65
115 e 288	57	PCT	<b>Papel Filicoat Branco A4</b> 210 x 297 mm 180g/m <sup>2</sup> c/50 folhas.	VMP	47,95	2.733,15
118 e 290	50	PCT	<b>Papel fotográfico adesivo</b> , formato A4 gramatura 135g pacote 20 folhas	VMP	18,92	946,00
119 e 291	52	PCT	<b>Papel fotográfico/glossy</b> A4 210mmx297mm (c/50)	VMP	20,00	1.040,00
131 e 303	308	UND	<b>Pasta Catálogo</b> com 100 folhas plásticas grossas – tamanho officio, com parafuso ou colchete.	KAZ	29,00	8.932,00
132 e 304	465	UND	<b>Pasta de Papelão com Elástico</b> , cor azul, com abas e ilhoses, formato 340 x 230mm, cartão duplex plastificado.	KAZ	3,10	1.441,50
133 e 305	535	UND	<b>Pasta de plástico</b> com elástico, cor azul, com abas e ilhoses, formato 340x230mm.	KAZ	2,96	1.583,60
137 e 309	58	CX	<b>Pasta suspensa</b> para arquivo, kraft, caixa c/ 50 unid.	KAZ	149,70	8.682,60
138 e 310	63	UND	<b>Perfurador de papel</b> , 2 furos p/ 20 folhas.	JOCAR	25,20	1.587,60
140 e 312	20	PCT	<b>Pilha alcalina</b> tam. D2 Power	ALFACEL	32,40	648,00
141 e 313	16	CX	<b>Pincel Atômico</b> 1100 - Ponta resistente de feltro, caixa com 12 unidades.	CONDOR	60,00	960,00
142 e 314	222	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 08.	CONDOR	2,88	639,36
143 e 315	12	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 10.	CONDOR	3,18	38,16
144 e 316	222	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 12.	CONDOR	3,10	688,20
145 e 317	12	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 14.	CONDOR	3,77	45,24
146 e 318	12	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 18.	CONDOR	5,60	67,20
147 e 319	12	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 20.	CONDOR	6,57	78,84
148 e 320	12	UND	<b>Pincel chato de madeira com cerdas macias</b> , virola de alumínio polido, nome do fabricante na extensão da madeira n.º 24.	CONDOR	11,43	137,16
149 e 321	43	UND	<b>Pistola de Cola Quente Fina</b> , fabricada em material plástico, 10 W, bivolt, com selo INMETRO.	WESTERN	18,00	774,00
150 e 322	8	UND	<b>Pistola de Cola Quente Grossa</b> , fabricada em material plástico, 10 W, bivolt, com selo INMETRO.	WESTERN	29,46	235,68
151 e 323	285	UND	<b>Pistola de cola quente, Grande</b> , fabricada em material plástico, 40 W, bivolt, com selo INMETRO.	WESTERN	28,50	8.122,50
154 e 325	82	UND	<b>Plástico adesivo transparente</b> tipo contact, rolo de 45cm x 25 metros	ADELBRAS	78,00	6.396,00
157 e 328	141	PCT	<b>Refil de Cola quente Fina</b> , 1 kg.	APOLO	66,50	9.376,50
159 e 330	1.189	UND	<b>Régua Acrílica 30cm</b> , transparente, escala milimétrica e marcações de polegadas, espessura mínima de 3mm, embalado individualmente, transparente com impressão da graduação, legível sem falhas em milímetros e centímetros, sem deformidades e rebarbas a fim de proporcionar um traçado retilíneo perfeito.	WALEU	1,97	2.342,33
160 e 331	107	UND	<b>Régua de madeira</b> - 1 metro	SOUZA	14,80	1.583,60
162 e 333	88	UND	<b>Suporte para Fita Adesiva</b> - para rolos de fitas grandes, com larguras de 12 mm, 19 mm ou 25 mm, para uso em escritório, lamina de inox, base antiderrapante, lamina protegida para evitar acidentes,	JOCAR	24,94	2.194,72







			medindo 195 x 100 x 95 mm.			
164 e 335	115	MT	<b>Tecido Algodão cru</b>	VINATEX	15,20	1.748,00
165 e 336	175	MT	<b>Tecido tipo chita</b> florido de vários modelos medindo 1m40 de largura.	VINATEX	17,00	2.975,00
166 e 337	260	UND	<b>Tela</b> para pintura 20x20	AOS	9,50	2.470,00
167 e 338	730	UND	<b>Tela</b> para pintura 30x20	AOS	9,60	7.008,00
168 e 339	30	UND	<b>Tesoura 14 cm</b> - lâmina em aço inox, pontas arredondadas, anéis ergonômicos.	MUNDIAL	8,87	266,10
169 e 340	540	UND	<b>Tesoura escolar 13 cm</b> sem ponta de aço inox 25901/105, cabo anatômico de polipropileno.	MUNDIAL	3,14	1.695,60
170 e 341	631	UND	<b>Tesoura multiuso 8 ½ (21 cm)</b> , com lâmina em aço inox anatômico, cabo em polipropileno.	MUNDIAL	11,70	7.382,70
171 e 342	25	UND	<b>Tinta p/ Carimbo</b> e p/auto 40 ml, cor preto.	RADEX	3,99	99,75
172 e 343	120	UND	<b>Tinta Spray</b> - 350ml 250g Uso geral - Diversas Cores, Secagem Rápida, Acrílica.	TEK BOND	18,00	2.160,00

### COTA RESERVADA

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
182	131	UND	<b>Arquivo Estreito com Furação Preto</b> – (164 x 430 x 271 mm).	WALEU	41,20	5.397,20
195	127	UND	<b>Caderno de Cartografia sem seda</b> , sem margens, com 96fls, espiral, capa dura, com certificação Fsc.	MAXIMA	13,10	1.663,70
208	1	PCT	<b>Capa para Encadernação A4 Preta Fosca</b> - pacote c/50.	VMP	29,59	29,59
209	1	PCT	<b>Capa para Encadernação A4 Transparente</b> - pacote c/50.	VMP	36,52	36,52
229	7	CX	<b>Elástico amarelo látex N°18</b> - pacote c/ 1 kg.	KAZ	40,00	280,00

### CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS)

2.1 - A aquisição do objeto previsto será parcelada, conforme as necessidades da CONTRATANTE, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento do pedido de compra, emitido pelo Departamento de Compras do Município.

2.1.1 - Os produtos deverão ser entregues diretamente nos locais descritas no Anexo I, nas quantidades determinados pelo responsável ou funcionário do Departamento de Compras.

2.2 - Serão de inteira responsabilidade detentora da ata o frete, o pessoal, tributos e outras despesas que porventura possam ocorrer.

2.3 - A detentora da ata se obriga a entregar os produtos de acordo com a qualidade, características e marcas referenciais apresentadas na proposta e constantes da Ata de Registro de Preços, sendo vedada qualquer substituição sem prévia anuência da Prefeitura.

2.4 - Considerando as necessidades do Município, as quantidades inicialmente previstas poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, bem como os horários e locais de entrega dos produtos, sempre com a prévia comunicação por escrito à detentora da ata.

2.5 - Em havendo descontinuidade na produção ou fabricação dos materiais ofertados na proposta, a detentora da ata deverá comunicar tal fato a Prefeitura, acompanhado de declaração da empresa fornecedora ou do próprio fabricante relatando que não mais produz o objeto licitado, enviando amostra e/ou documentos que se fizerem necessários do produto que pretende fornecer em substituição àquele inicialmente ofertado, sem que o preço seja superior ao constante de sua proposta, ficando a critério da Prefeitura aceitá-lo ou não.

2.6 - A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, os produtos que estiverem em desconformidade com as especificações deste edital ou apresentarem indícios de que já foram utilizados e/ou reutilizados.

2.7 - Se durante o fornecimento ocorrer problemas de desabastecimento ou similar, que possa comprometer a perfeita execução deste edital, a Prefeitura poderá a pedido da Detentora da Ata, autorizar a substituição do(s) material(is) ou da(s) marca(s).

2.8 - Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

a) provisoriamente: de posse da proposta respectiva, será recebido o produto para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente: após recebimento provisório, será realizada conferência dos produtos e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura do responsável pelo recebimento no verso da Nota Fiscal ou equivalente.





- 2.8.1 - Na hipótese do produto apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.
- 2.9 - Os produtos que apresentarem irregularidade serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para substituir os produtos rejeitados.
- 2.10 - O recebimento dos produtos será controlado por servidor designado, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos produtos.
- 2.11 - A execução da Ata será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.12 - A Administração rejeitará o objeto fornecido em desacordo com a Ata de Registro de Preços (art. 76 da lei Federal n.º 8.666/93).
- 2.13 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

- 3.1. Os preços são os constantes no registro no valor total de **R\$ 217.927,28 (duzentos e dezessete mil, novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos)**, conforme classificação final da Detentora da Ata constante na ata da sessão do Pregão Presencial, devidamente juntada nos autos do referido processo.
- 3.2. Eventual execução onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

## CLÁUSULA QUARTA (DAS DESPESAS)

- 4.1. Os recursos financeiros para o atendimento ao objeto desta licitação serão processados em procedimento administrativo interno.

## CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

- 5.1. A Contratante pagará à Detentora da Ata em até 30 (trinta) dias contados da apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura pelo Departamento de Compras e Licitações, de acordo com as especificações do edital desta licitação, que será realizado na forma do art. 73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.
- 5.2. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Detentora da Ata, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.
- 5.3. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.
- 5.5. Correrão por conta da Detentora da Ata todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.
- 5.6. Ocorrendo atraso no pagamento, em relação ao prazo previsto no subitem anterior, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, aplicar-se-á o índice do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, pro rata diem, a título de compensação financeira que será o produto resultante do mesmo índice do mês anterior ao pagamento, dividindo por 30 (dias de um mês), multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

## CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO)

- 6.1. O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.
- 6.2. Neste mesmo interregno fica também garantido ao órgão responsável pelo REGISTRO o direito de cancelar a ATA na verificação de quaisquer das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora o contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA SETIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA)

- 7.1. São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços:
- Entregar os produtos, de acordo com as exigências do Edital e seu Anexo I, admitindo-se somente produtos de qualidade e com prazos de validade em vigor;
  - Obedecer aos prazos de entrega dos produtos estipulados e cumprir todas as exigências do edital e Ata;
  - Manter, durante a execução da Ata, as mesmas condições de habilitação.
  - Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do Edital;
  - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
  - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos;
  - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.





## CLÁUSULA OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE)

8.1. São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar à Detentora da Ata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento;
- c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- d) Aplicar à Detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;
- e) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita entrega do objeto;
- f) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- g) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção;
- h) Garantir à Detentora da Ata o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

## CLÁUSULA NONA (DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

9.1. O proponente terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

9.2. A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações.

9.3. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- g) O fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

9.4. Em qualquer das hipóteses acima, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DÉCIMA (DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS)

10.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada automaticamente por decurso de prazo de vigência;

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES)

11.1. A detentora da Ata que descumprir quaisquer das cláusulas deste instrumento ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei n.º 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93.

11.2. Nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta Ata, a detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor da Ata;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o detentor da ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.3. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

11.4. Pela inexecução total ou parcial da Ata, poderão ser aplicadas à Detentora da Ata as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade,







conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

11.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

11.6. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.

11.7. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

11.8. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.9. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a DETENTORA DA ATA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.10. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO)**

12.1. A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)**

13.1. A presente Ata não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a devida autorização da Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES)**

14.1. A detentora da Ata assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta Ata.

14.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução da presente Ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Detentora da Ata.

14.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

14.4. A detentora da Ata manterá, durante toda a execução da Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidos na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO DA ATA)**

15.1. O gestor da presente Ata de Registro de Preços será a Sra. Vera Lucia Nicomedes Macedo, Secretária de Educação da Prefeitura de Pilar do Sul, nos termos do artigo 67 da Lei de Licitações, ao qual competirá velar pela perfeita exaço do pactuado, em conformidade com o previsto no Edital, na proposta da Detentora da Ata e neste instrumento.

15.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução da Ata de Registro de Preços o agente fiscalizador dará ciência à Detentora da Ata do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da Detentora da Ata.

15.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

15.4. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da Detentora da Ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS)**



16.1. Constituirá encargo exclusivo da detentora da Ata o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta Ata e da execução de seu objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO)

17.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços as unidades deverão requisitar do detentor, mediante a elaboração da nota de empenho.

17.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir.

17.3. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica ou desnecessário o objeto.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

18.1. A detentora da Ata assume integral responsabilidade pela entrega dos produtos, decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

18.2. Os direitos e responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta Ata e do regime de direito público a que está submetida, na forma da legislação de regência.

18.3. Ficam vinculados a esta Ata e passam a fazer parte integrante dele, o Edital que originou a presente licitação e a proposta ofertada pela DETENTORA DA ATA.

18.4. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94 e 9.648/98.

18.5. A DETENTORA DA ATA se obriga a manter durante a execução da presente Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

18.6. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da DETENTORA DA ATA de cumprir com os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DO FORO)

19.1. O Foro da presente Ata será o da Comarca de Pilar do Sul /SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pilar do Sul, 15 de setembro de 2023.

MARCO AURÉLIO SOARES  
Prefeito Municipal  
Contratante

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS  
Secr. Gestora Jurídica de Controle de Legalidade,  
Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO  
Secr. Gestor da Fazenda Municipal

RITA DE CÁSSIA QUEIROZ CARVALHO  
Secretária Saúde e Bem Estar

JOSÉ DE ALMEIDA ROSA JUNIOR  
Secr. de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

ANDERSON LUIZ  
Secr. de Governo, Segurança Comunitária E Trânsito

TALITA COSTA DE OLIVEIRA VENÂNCIO  
Secr. de Administração e Recursos Humanos

JORGE TAKASHI IRIYAMA  
Secretário de Cultura e Turismo

ISABEL TAVARES DE CARVALHO RUGINE  
Secr. de Desenvolvimento e Integração Social

EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS JÚNIOR  
Secretário de Obras, Infraestrutura E Urbanismo

OTÁVIO AUGUSTO FERREIRA  
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

VERA LUCIA NICOMEDES MACEDO  
Secretária de Educação

MELHOR OFERTA COMERCIO DE MERCADORIA EM GERAL LTDA - ME  
MARCOS ANTONIO RODRIGUES  
Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF:







**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
D50B9B1FD4BB41C1B381361796AD0E1F

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D50B9B1FD4BB41C1B381361796AD0E1F>



**PREFEITURA DE PILAR DO SUL**  
RUA TEN ALMEIDA  
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000  
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO  
D50B9B1FD4BB41C1B381361796AD0E1F

### **VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/D50B9B1FD4BB41C1B381361796AD0E1F>